

Ao

Ilmo. Presidente da Comissão Técnica de Julgamento

Rodrigo Marques Benebeli

Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF

Ed. Manoel Novais - Térreo, Setor de Grandes Áreas Norte - SGAN/Norte

Secretaria de Licitações, Edifício Sede da CODEVASF, sala 202

Quadra 601, Conjunto "I", Brasília - DF

Ref: Concorrência Pública **Edital 11/2014**

Assunto: **Contrarrrazões** ao Recurso Administrativo Interposto pelo **Consórcio Engesoft-Quanta-Topocart**

O **Consórcio Sondotécnica-Coba**, composto pelas empresas **SONDOTÉCNICA** Engenharia de Solos S.A. e **COBA** Consultores para Obras Barragens e Planejamento Ltda., participante da Concorrência em epígrafe, que tem por objeto a contratação dos serviços referentes à Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental com elaboração da AIA – Avaliação de Impacto Ambiental, e consolidar os Anteprojetos de Engenharia da Alternativa Selecionada, numa área de 138.514 km², localizada na Bacia Hidrográfica dos Rios Canindé/Piauí, Itaueira e Gurguéia, afluentes pela margem direita do rio Parnaíba, no Estado do Piauí, tendo examinado o fax nº198/2014 referente ao Recurso Administrativo interposto pelo **Consórcio Engesoft-Quanta-Topocart**, em face do Julgamento da Fase de Habilitação, processo Nº 59500.000143/2014-37 – **Edital Nº 11/2014**, vem respeitosamente, através da sua empresa líder SONDOTECNICA S/A, oferecer suas contrarrrazões, fazendo-o com amparo nos argumentos a seguir expendidos:

I - Tempestividade

A recorrente recebeu a notificação da divulgação do Recurso Administrativo interposto pelo **Consórcio Engesoft-Quanta-Topocart**, via e-mail, no dia 10 de junho de 2014. Sendo assim, o prazo legal de cinco dias úteis (Lei 8.666, art. 109 e de acordo com o item 14 do referido Edital) para apresentar as contrarrrazões encerra-se no dia 17 de junho de 2014 – terça-feira, daí sua indiscutível tempestividade.

www.sondotecnica.com.br

RIO DE JANEIRO

Rua Voluntários da Pátria, 45
salas 501 a 504, 7º ao 9º andar e salas 1001 a 1003
Botafogo Rio de Janeiro RJ 22270-900
Tel.: 55.21.2102.7100 Fax: 55.21.2527.9807
sondotecnica@sondotecnica.com.br
CNPJ: 33.386.210/0001-19

SÃO PAULO

Av. Rouxinol, 55 - 10º andar
Salas 1001 a 1007 - 1013 e 1014
São Paulo SP 04516-000
Tel.: 55.11.3054.6030 Fax: 55.11.3054.6036
sondosp@sondotecnica.com.br
CNPJ: 33.386.210/0011-90

BRASÍLIA

SCS, Quadra 1, Bloco G
Edifício Baracat, Sala 903
Brasília DF 70309-900
Tel.: 55.61.3223.2916 Fax: 5.61.3223.2918
sondotecnica@sondotecnica.com.br
CNPJ: 33.386.210/0038-00



II – Das Contrarrazões do Recurso interposto pelo Consórcio Engesoft-Quanta-Topocart

II.1 SICAF

Em primeiro lugar, o edital permitia, de acordo com o item 4.2.5 do edital, a apresentação do SICAF em substituição a alguns documentos.

No entanto, por opção, as empresas integrantes do Consórcio recorrente apresentaram toda a documentação exigida no edital.

Portanto, a Comissão Especial de Licitação atuou de forma correta ao habilitar o **Consórcio Sondotécnica-Coba**.

II.2 Regularidade com a Fazenda Estadual

O **Consórcio Sondotécnica-Coba** vem esclarecer que a consorciada COBA Consultores para Obras Barragens e Planejamento Ltda **não é inscrita** na Fazenda Estadual, em razão de ser isenta da obrigatoriedade de tal inscrição, como faz prova o documento em anexo. Ressaltamos que o documento em apreço é apresentado exclusivamente para fazer prova da alegação formulada nas presentes “contra razões”, e não para tentar incluir documento que deveria constar originalmente na proposta, vedado pelo disposto no parágrafo 3º do artigo 43 da Lei 8666/93.

Portanto, por mero formalismo, a COBA apresentou, na página 86 do volume de habilitação, a prova de sua regularidade com a fazenda estadual, com validade até o dia 07/07/2014, através de documento equivalente na forma da lei, de acordo com a alínea “c” do subitem 4.2.2.2 que tratava do assunto em causa, que demonstra que a mesma não está inscrita em cadastro na Secretaria de Estado de Fazenda do Rio de Janeiro. Sabiamente assim entendeu a Douta Comissão de Licitação, considerando a empresa COBA devidamente regular com a fazenda estadual.

Visando não haver dúvidas quanto à validade da Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, por ser inexistente qualquer possibilidade de débito por ausência de inscrição estadual, a Comissão Especial de Licitação, no tocante ao item de dívida ativa estadual,

[Handwritten signature]

60

JURÍDICO
V. A. C.
2/4
SONDOTÉCNICA

pode validar esta veracidade através de consulta à Internet no endereço <http://www.dividaativa.rj.gov.br> (ver documento anexo).

Mais uma vez, o Consórcio Engesoft-Quanta-Topocart somente quer procrastinar o resultado da habilitação, com o fito básico de desestruturar o bom andamento da licitação.

II.3 Vínculo Empregatício do Profissional André de Freitas Bogossian

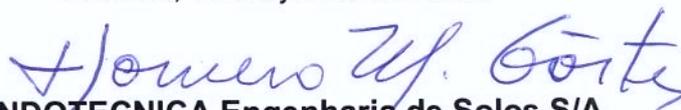
Relativamente à comprovação do vínculo do profissional André de Freitas Bogossian indicado pela empresa COBA como responsável pelo projeto conforme alínea "d", item 4.2.2.3, a documentação comprobatória está devidamente comprovada pela inclusão do contrato social da COBA onde se registra que o profissional André de Freitas Bogossian, página 41 do volume de habilitação, é diretor da COBA, além da inclusão na página 101 do volume de habilitação, da comprovação de responsabilidade técnica junto ao CREA.

III – Do Pedido

O **Consórcio Sondotécnica-Coba** vem requerer à Douta Comissão Especial de Licitação que a mesma mantenha sua análise por ser a prova do direito e da verdade.

Nestes Termos, Pede Deferimento

Brasília, 16 de junho de 2014



SONDOTÉCNICA Engenharia de Solos S/A
Empresa Líder do Consórcio Sondotécnica-Coba
Homero Valle de Menezes Côrtes
Representante Autorizado



ANEXO



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA

Certifico, tendo em vista as informações fornecidas pelo Sistema da Dívida Ativa, referente ao pedido **2534/2014** , que no período de **1977** até **08/01/2014** , **NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO** em Dívida Ativa para o contribuinte abaixo:

RAZÃO SOCIAL: COBA - CONSULTORES PARA OBRAS, BARRAGENS E PLANEJAMENTO LTDA.

CNPJ: 01.329.144/0001-59

INSCRIÇÃO ESTADUAL: (ISENTO)

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço <http://www.dividaativa.rj.gov.br>

CÓDIGO CERTIDÃO 1HUX.5210.7161.035N

Esta certidão tem validade até **08/07/2014** , considerando 180 (cento e oitenta) dias após a data da pesquisa cadastral realizada em **09/01/2014** às **15:13:48.7**, conforme artigo 11 da Resolução N. 2690 de 05/10/2009.

Em caso de dúvida, recorra a PROCURADORIA:

Procurador - da Dívida Ativa
Rua do Carmo, 27 Térreo, Centro

Emitida em 19/02/2014 às 17:30:42.1

A handwritten signature in blue ink is written over a circular stamp. The stamp contains the text "JURÍDICO" at the top, "VISTO" in the center, and "SONDOTÉCNICA" at the bottom.

4/4